



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000132/2021  
**Processo:** 9099-00 2021

**Parecer Nilton Aparecido Militão - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público."

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico de autoria da Diretoria Jurídica da Casa, o qual concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, fazendo, no entanto, observação para que faça constar dos autos "que o loteamento / logradouro público seja reconhecido pelo Poder Público Municipal."

Instado a se manifestar o Vereador Proponente defendeu a desnecessidade da sugestão constante do parecer jurídico da Diretoria Jurídica da Casa, ao fundamento do que prevê o parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 06/2017, senão vejamos:

"Parágrafo único. Os logradouros públicos que já apresentarem moradias habitadas, ainda que em áreas não regularizadas e não convenientemente urbanizadas, receberão a denominação oficial através de lei, levando-se em conta, preferencialmente, os nomes que a comunidade indicar, os quais em nenhuma hipótese, poderão contemplar pessoas vivas."

Com efeito, constatada a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei, ante a competência legislativa e a inexistência de vício em sua proposição, ainda arrimado no § único, do artigo 85, da LOM, opino que a matéria prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário, onde poderá ser discutida e votada pelo conjunto de Vereadores.

Palácio Barbosa Lima, 10 de setembro de 2021.

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD